ANEXO I

DIRETRIZES MÍNIMAS DO FESTIVAL — PROGRAMAÇÃO, CATEGORIAS E QUANTIDADES

Chamamento Público Nº 001/2026 — "Festival Cultural de Lagoa da Canoa/AL"

Termo de Colaboração — Lei nº 13.019/2014 | PAR PNAB nº 30882120250002-025363

FINALIDADE DESTE ANEXO

Este Anexo estabelece as diretrizes mínimas obrigatórias que a OSC proponente deve atender ao elaborar sua proposta de execução do Festival. Ele define:

(1) as categorias artísticas e culturais que devem ser contempladas;

(2) os artistas, grupos e mestres da terra que devem ser envolvidos; e

(3) as quantidades mínimas de ações por categoria.

Os valores de remuneração de cada artista, grupo ou mestre NÃO estão fixados neste Anexo. A OSC deverá apresentar na planilha orçamentária com os valores individuais previstos para cada contratação, com coerência com os preços de mercado cultural de Alagoas. A Comissão de Seleção analisará essa compatibilidade.

A OSC deve priorizar artistas e manifestações culturais do Município de Lagoa da Canoa/AL, admitida a inclusão de outros artistas e manifestações, desde que mantidas as quantidades mínimas por categoria, em conformidade com o item 6 do Edital.

1. CATEGORIAS, ARTISTAS/GRUPOS DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES MÍNIMAS

Categoria	Qtd. mínima de atrações
Cantores Regionais	6 atrações (1 apresentação cada)
Cantores Solo	8 atrações (1 apresentação cada)
Grupos Culturais (guerreiro de Alagoas, capoeira, gospel, quadrilha junina e teatro)	6 grupos (1 apresentação cada)
Bandas (pífano e forró)	2 bandas (1 apresentação cada)
Exposição Cordel / Artes Visuais	1 exposição (mín. 2 dias consecutivos aberta ao público)
Vivências com Mestres da Terra	5 vivências (1 por mestre/manifestação)

Categorias e quantidades mínimas compatíveis com o objeto do Edital (item 3.1) e com o Plano de Trabalho de Referência do Município.

2. REQUISITOS QUALITATIVOS POR CATEGORIA

2.1 Cantores Regionais e Cantores Solo

As apresentações devem ocorrer em espaço público com estrutura adequada de som. A OSC deve demonstrar a viabilidade do envolvimento de cada artista, por meio de cartas de intenção, declarações ou comprovação de negociações em andamento.

2.2 Grupos Culturais

Esta categoria abrange a maior diversidade cultural do Festival: guerreiro de Alagoas, capoeira, gospel, quadrilha junina e teatro, conforme o objeto do Edital (item 3.1). Cada grupo deve ter espaço, tempo e estrutura adequados para sua apresentação, com respeito às especificidades de cada linguagem.

2.3 Bandas Musicais (Pífano e Forró)

Reúne as bandas de pífano e forró, raízes musicais profundas do Sertão alagoano. Cada banda deve ser tratada com destaque no Festival, com espaço privilegiado e mediação ao público sobre sua importância cultural.

2.4 Exposição de Cordel e Artes Visuais

A exposição deve ser montada em local de circulação pública, praça central ou equipamento cultural. A OSC deve prever: montagem profissional, material de identificação das obras, e pelo menos uma ação de mediação cultural durante o período de abertura.

2.5 Vivências com os Mestres da Terra

As vivências são o diferencial simbólico mais importante do Festival. Cada mestre deve ter seu próprio momento, não compartilhado com outros, de no mínimo 60 minutos. A OSC deve prever material de reconhecimento para cada mestre: ao menos um cartaz ou publicação que registre sua trajetória e contribuição cultural, virtual ou impressa.

3. AÇÕES AFIRMATIVAS

Em cumprimento ao **art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023** e ao **item 6 do Edital**, a execução do Festival deverá assegurar, no mínimo, quanto aos cachês e contratações artísticas:

25% dos cachês e contratações artísticas destinados a pessoas negras (pretas e pardas);

10% dos cachês e contratações destinados a pessoas indígenas;

5% das vagas e oportunidades para pessoas com deficiência (PCD);

medidas de acessibilidade para o público com deficiência nos espaços e nos eventos; e

prioridade para artistas e grupos de territórios periféricos, comunidades tradicionais e rurais.

O atendimento a essas ações afirmativas é critério classificatório da proposta, avaliado em até **20 (vinte) pontos**, dentro da pontuação máxima de 100 pontos do certame, conforme o Critério C do item 7.3 do Edital.

4. VALORES DE REFERÊNCIA PARA CACHÊS E CONTRATAÇÕES ARTÍSTICAS

Para subsidiar a elaboração da planilha orçamentária e permitir à OSC proponente formular valores compatíveis com o mercado cultural do Município, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizou pesquisa de preços junto a artistas, grupos e mestres da terra atuantes em Lagoa da Canoa, resultando na tabela de valores de referência abaixo, em cumprimento à exigência de compatibilidade de valores prevista no Edital e no **Decreto Municipal nº 3.873, de 04 de junho de 2025** (Regulamento do MROSC).

Natureza dos valores: os valores desta tabela são referenciais e não vinculantes, servindo de parâmetro de mercado local. A OSC tem autonomia para apresentar orçamento próprio no Plano de Trabalho, podendo apresentar valores distintos dos aqui indicados, desde que devidamente justificados e compatíveis com o mercado cultural de Alagoas, sob pena de glosa pela Comissão de Seleção.

4.1 Cantores Regionais

Valor de Referência (R$)
2.500,00

4.2 Cantores Solo

Valor de Referência (R$)
1.600,00

4.3 Grupos Culturais

Grupo	Valor de Referência (R$)
Guerreiro de Alagoas	1.800,00
Grupo de Capoeira	1.500,00
Grupo Gospel	1.500,00
Quadrilha Junina	2.000,00
Grupo Teatral	3.000,00

4.4 Bandas

Banda	Valor de Referência (R$)
Banda de Pífano	1.500,00
Banda de Forró	1.500,00

4.5 Exposição e Vivências com Mestres da Terra

Ação / Mestre(a)	Valor de Referência (R$)
Exposição de Literatura de Cordel / Artes Visuais	1.500,00
Vivência — (saberes populares)	1.000,00
Vivência — (Mestre de Guerreiro)	1.000,00
Vivência — (Mestre de Guerreiro)	1.000,00
Rezadeira — Vivência (cultura popular/tradicional)	1.500,00
Dupla de Aboiador — Vivência (cultura popular/tradicional)	1.500,00

4.6 Resumo Geral dos Valores de Referência

VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO	**60.529,89**

A OSC deverá detalhar todos os custos necessários à execução do objeto — incluindo os itens acima e as despesas operacionais, de estrutura, logística e gestão — na planilha orçamentária do Plano de Trabalho (Anexo III), observado o valor total disponível de R$60.529,89.

Lagoa da Canoa, 30 de setembro de 2026.

Marineide Barbosa Lima Silva

Marineide Barbosa
Secretária de Cultura e Turismo do Município
de Lagoa da Canoa/Alagoas

LAGOA CANOA SISTEMA NACIONAL DE CULTURA Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO — ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 — FESTIVAL CULTURAL DE LAGOA DA CANOA/AL — PNAB CICLO 2

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome/Razão Social:	**CNPJ:**
Endereço completo (sede ou atuação no Município):	
Telefone / WhatsApp:	**E-mail:**

2. REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Nome completo:	**Cargo/Função na OSC:**
CPF:	**RG/Órgão Expedidor:**
E-mail: **Contato:**	

3. DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A Organização da Sociedade Civil acima qualificada, por meio de seu representante legal, requer sua inscrição no **Edital de Chamamento Público nº ____/2026 — Festival Cultural de Lagoa da Canoa/AL — PNAB Ciclo 2**, declarando estar ciente e de acordo com todas as condições nele estabelecidas, e que a descrição das ações culturais, o cronograma de execução e o orçamento detalhado da proposta serão apresentados em documento específico — **Plano de Trabalho (Anexo III)**, entregue em conjunto com este formulário, nos termos do item 5.2 do Edital.

4. DOCUMENTOS ANEXADOS AO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

Liste todos:

Lagoa da Canoa/AL, _ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO — recortar e destacar

1ª VIA — SECRETARIA DE CULTURA	**2ª VIA — OSC (COMPROVANTE)**
Edital nº: ____/2026	**Edital nº:** ____/2026
Protocolo nº: _____ Data: __/__/2026	**Protocolo nº:** _____ Data: __/__/2026
OSC: _____	**OSC:** _____
CNPJ: _____	**CNPJ:** _____
Recebido por: _____	**Recebido por:** _____
Assinatura: _____	**Assinatura:** _____

**Fichas de protocolo numeradas sequencialmente pela Secretaria no momento do recebimento de cada envelope de inscrição.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 — FESTIVAL CULTURAL DE LAGOA DA CANOA/AL — PNAB CICLO 2

Nos termos do item 5.2 do Edital, este Plano de Trabalho deve conter, no mínimo: ***descrição das ações culturais a realizar; compatibilidade com a programação de referência (Anexo I); cronograma de execução; orçamento detalhado; indicação das ações afirmativas e de acessibilidade; e estratégia de divulgação*** *— em conformidade com o art. 22 da Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e o Decreto Municipal nº 3.873/2025.*

0. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

OSC proponente:	**CNPJ:**
Título/objeto da proposta:	**Valor total pleiteado:**
Vigência proposta — início:	**Vigência proposta — término:**

1. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Base legal: art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

Orientação: descreva a realidade sociocultural que a parceria pretende atender, demonstrando o nexo entre essa realidade e as metas/atividades propostas (por que o Festival Cultural é relevante para o território e o público a ser beneficiado). detalhar objeto, objetivos, impactos, problema a ser resolvido, relação entre a proposta e os objetivos do edital, resultados esperados, entre outros dados relevantes para avaliação do projeto.

2. DESCRIÇÃO DAS METAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Base legal: art. 22, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Orientação: detalhe as ações culturais a executar, compatíveis com a Programação de Referência (Anexo I do Edital), especificando o que se pretende realizar, para quem e em que quantidade.

Meta	Descrição da atividade/ação cultural	Quantidade/ indicador	Público-alvo

3. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS

Base legal: art. 22, inciso III, da Lei nº 13.019/2014.

Orientação: explique a metodologia de execução de cada atividade (como será feita, com quais recursos humanos e materiais, e em que sequência).

4. PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Base legal: art. 22, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014.

Orientação: para cada meta, indique o indicador que comprovará seu cumprimento e o meio de verificação (ex.: lista de presença, registro fotográfico/audiovisual, clipping, relatório de atividades).

Meta	Indicador de aferição	Meio de comprovação

5. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Etapa/Atividade	Início	Término	Responsável

6. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS — ORÇAMENTO DETALHADO

Base legal: art. 22, inciso II-A, da Lei nº 13.019/2014.

Orientação: detalhe todos os itens de despesa (cachês/apresentações artísticas, grupos culturais, bandas, exposições e vivências, despesas operacionais/estrutura/logística), compatíveis com os valores de mercado e com o teto do PAR.

Categoria	Item/especificação	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

Categoria	Item/especificação	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Referência: art. 42, III, da Lei nº 13.019/2014 e Plano de Aplicação de Recursos — PAR.

Orientação: indique o valor e a data prevista de cada parcela a ser repassada, vinculando-a à etapa/meta correspondente do cronograma físico.

Parcela	Valor (R$)	Data prevista de liberação	Etapa/meta vinculada

8. ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS (SE HOUVER EQUIPE CONTRATADA)

Orientação: caso a execução envolva contratação de equipe com recursos da parceria, detalhe os valores de encargos sociais (INSS, FGTS, férias, 13º salário) incidentes. Caso não haja, indicar 'Não se aplica'.

9. AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE

Base legal: art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e item 6 do Edital.

Orientação: demonstre como a proposta assegura, no mínimo: 25% dos cachês/contratações para pessoas negras (pretas e pardas); 10% para pessoas indígenas; 5% das vagas/oportunidades para pessoas com deficiência (PCD); medidas de acessibilidade; e prioridade a territórios periféricos e comunidades tradicionais.

Ação afirmativa	Como será atendida na proposta	% ou medida prevista

10. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Orientação: descreva os canais e ações de divulgação do Festival (redes sociais, rádio, cartazes, carro de som, etc.) e como será dada visibilidade ao apoio da PNAB, conforme manual de aplicação de marcas do MinC.

11. CONTRAPARTIDA (QUANDO HOUVER)

Orientação: indique eventual contrapartida em bens ou serviços oferecida pela OSC. Caso não haja, indicar 'Não há'.

12. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Orientação: indique a forma de acompanhamento da execução (visitas in loco, relatórios) e a periodicidade da prestação de contas, compatível com a vigência da parceria.

13. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro que as informações prestadas neste Plano de Trabalho são verdadeiras e que a Organização da Sociedade Civil acima identificada se compromete a executar o objeto conforme aqui descrito, em conformidade com o Edital de Chamamento Público, a Lei nº 13.019/2014 e a Lei nº 14.399/2022.

Lagoa da Canoa/AL, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 — Termo de Colaboração — Festival Cultural de Lagoa da Canoa/AL

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB — Lei nº 14.399/2022 — Ciclo 2

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, DECLARO, sob as penas da lei e para os fins de participação no Edital de Chamamento Público nº ___/2026, que:

1. tenho pleno conhecimento e concordo integralmente com os termos, condições, prazos, critérios de seleção e exigências deste Edital e de seus Anexos, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.019/2014;

2. a OSC acima qualificada não incorre em nenhuma das vedações previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 3.873/2025 (que regulamenta, no âmbito municipal, o art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014), ou seja:

(i) não está regularmente constituída;

(ii) está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

(iii) tem como dirigente membro de qualquer Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Lagoa da Canoa/AL, inclusive cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau destes — vedação que não se aplica a entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas por essas autoridades, nem aos integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

(iv) teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se sanada a irregularidade e quitados os débitos, se reconsiderada ou revista a decisão, ou se a apreciação estiver pendente de recurso com efeito suspensivo;

(v) está cumprindo sanção de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

suspensão temporária de participação em chamamento público (por prazo não superior a 2 anos) ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria; e (

vi) teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3. nenhum de seus dirigentes, individualmente, se enquadra nas vedações do art. 17, VII, do Decreto Municipal nº 3.873/2025, ou seja, nenhum deles:

(i) teve contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

(ii) foi julgado responsável por falta grave e está inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; ou

(iii) é considerado responsável por ato de improbidade administrativa, nos prazos do art. 12, I a III, da Lei nº 8.429/1992;

4. não possui em seu quadro de dirigentes servidor público municipal, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 2º grau de agente político ou de detentor de cargo em comissão na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em atendimento à vedação de nepotismo prevista no item 3.6 deste Edital;

5. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6. a conta bancária que será indicada para recebimento e movimentação dos recursos deste Termo de Colaboração é específica e exclusiva, aberta em nome da própria pessoa jurídica da OSC, em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias, destinada unicamente à execução desta parceria, nos termos dos arts. 40, parágrafo único, e 48 do Decreto Municipal nº 3.873/2025;

7. compromete-se a assegurar, na execução do Festival Cultural de Lagoa da Canoa/AL, o cumprimento das ações afirmativas e cotas estabelecidas no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, destinando no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos cachês e contratações artísticas a pessoas negras (pretas e pardas), 10% (dez por cento) a pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) das vagas e oportunidades a pessoas com deficiência (PCD), bem como a adotar medidas de acessibilidade ao público com deficiência e priorizar artistas e grupos de territórios periféricos e comunidades tradicionais, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3.873/2025;

8. são verdadeiras todas as informações, declarações e documentos apresentados para fins de inscrição, habilitação, celebração e execução deste Termo de Colaboração, respondendo civil, administrativa e penalmente pela veracidade destes, inclusive nas hipóteses dos arts. 297 a 299 do Código Penal;

9. está ciente de que, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), os dados pessoais fornecidos neste processo (nome, CPF, RG, endereço e demais informações de dirigentes, artistas e beneficiários) serão tratados pela Administração Pública Municipal exclusivamente para as finalidades de seleção, habilitação, celebração, execução, monitoramento, transparência e

prestação de contas deste Termo de Colaboração, autorizando expressamente o referido tratamento para essas finalidades;

10. assume o compromisso de comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo qualquer fato superveniente que possa comprometer a regularidade desta declaração ou a habilitação da OSC.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas sujeita o declarante e a OSC às sanções previstas na Lei federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 3.873/2025 (arts. 65 e 68) e no art. 299 do Código Penal.

Lagoa da Canoa/AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal da OSC

Nome: _____ CPF: _____

OSC: _____ CNPJ: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO V — FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 — Termo de Colaboração — Festival Cultural de Lagoa da Canoa/AL

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB — Lei nº 14.399/2022 — Ciclo 2

À Comissão de Seleção / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lagoa da Canoa/AL,

Organização da Sociedade Civil (OSC): _____

CNPJ nº: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Nome do(a) representante legal: _____

Etapa objeto do recurso (assinale uma opção):

() Resultado provisório da Análise de Mérito (Seção 7 do Edital)

() Resultado da Etapa de Habilitação (Seção 8 do Edital)

Fundamentação do recurso (razões de fato e de direito, de forma clara e objetiva):

Declaro estar ciente de que este recurso deve ser entregue presencialmente, em envelope lacrado, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado ora recorrido, nos termos da Seção 7.5 e do item 8.2 deste Edital, e que recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou com teor desrespeitoso serão indeferidos.

Lagoa da Canoa/AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal da OSC

Nome: _____ CPF: _____

OSC: _____ CNPJ: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VI — AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 — Termo de Colaboração — Festival Cultural de Lagoa da Canoa/AL

Cota de 5% (cinco por cento) — art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, artista/profissional da cultura vinculado(a) à Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, para fins de comprovação do atendimento à cota de vagas e oportunidades destinada a pessoas com deficiência prevista neste Edital, que:

1. sou pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), possuindo impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir minha participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

2. tenho ciência de que esta autodeclaração poderá ser confrontada com laudo médico ou relatório técnico, quando solicitado pela Comissão de Seleção ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo do caráter autodeclaratório previsto na legislação;

3. estou ciente de que a prestação de informação falsa nesta declaração configura ilícito passível de responsabilização civil, administrativa e penal, sujeitando-me, ainda, à eliminação do certame e às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3.873/2025;

4. autorizo o tratamento dos dados pessoais e sensíveis aqui informados pela Administração Pública Municipal, exclusivamente para fins de verificação do cumprimento da cota prevista no Plano de Trabalho, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Tipo de deficiência (opcional, para fins de acessibilidade do evento):

() Física
() Auditiva
() Visual
() Intelectual
() Múltipla
() Outra: _____

Lagoa da Canoa/AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) próprio(a) declarante

Nome: _____ CPF: _____

Vinculado(a) à OSC: _____ CNPJ: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VII — AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 — Termo de Colaboração — Festival Cultural de Lagoa da Canoa/AL

Cotas de 25% (pessoas negras) e 10% (pessoas indígenas) — art. 6º da IN MinC nº 10/2023

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, artista/profissional da cultura vinculado(a) à Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, para fins de comprovação do atendimento às cotas étnico-raciais previstas neste Edital, que:

Me autodeclaro, segundo os critérios de cor/raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (assinale uma opção):

() Preta

() Parda

() Indígena — Etnia: _____

1. as informações prestadas nesta autodeclaração são verdadeiras e correspondem à minha identificação étnico-racial;

2. tenho ciência de que a autodeclaração é o instrumento válido e suficiente para fins de comprovação da condição étnico-racial, podendo a Administração Pública, havendo fundada dúvida, adotar procedimento de heteroidentificação complementar, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

3. estou ciente de que a prestação de informação falsa, com o objetivo de se beneficiar indevidamente das cotas previstas neste Edital, configura fraude, sujeitando-me à eliminação do certame, à devolução de eventuais valores recebidos e às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, inclusive as previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 3.873/2025 e no art. 299 do Código Penal;

4. autorizo o tratamento dos dados pessoais e sensíveis aqui informados pela Administração Pública Municipal, exclusivamente para fins de verificação do cumprimento das cotas previstas no Plano de Trabalho, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Lagoa da Canoa/AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) próprio(a) declarante

Nome: _____ CPF: _____

Vinculado(a) à OSC: _____ CNPJ: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VIII — MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2026

Processo Administrativo nº 20260807.003/2026

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 — PNAB — Lei nº 14.399/2022 — Ciclo 2

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.551/0001-00, com sede na Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, Lagoa da Canoa/AL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, na qualidade de Unidade Gestora, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Marineide Barbosa, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº ___/2026, do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) nº 30882120250002-025363 e da homologação do resultado final do processo seletivo, nos termos da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, da Lei federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.873, de 04 de junho de 2025, que regulamenta, no âmbito do Município de Lagoa da Canoa/AL, o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, mediante as cláusulas essenciais previstas no art. 32 do referido Decreto Municipal, a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO (art. 32, I, do Decreto Municipal nº 3.873/2025)

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Festival Cultural de Lagoa da Canoa/AL, com apresentações artísticas, exposição cultural e vivências com mestres da cultura popular, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado (Anexo III do Edital), que passa a integrar este instrumento como anexo indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 32, II)

São obrigações da OSC: executar o objeto conforme o Plano de Trabalho aprovado; observar as ações afirmativas e cotas previstas na Instrução Normativa MinC nº 10/2023; manter escrituração contábil regular; movimentar os recursos exclusivamente na conta bancária vinculada a esta parceria; permitir o livre acesso dos agentes de monitoramento, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado aos

processos, documentos e locais de execução do objeto; e apresentar prestação de contas na forma prevista neste Termo.

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: repassar os recursos financeiros conforme cronograma de desembolso, observados os limites das possibilidades financeiras consignadas no Orçamento Municipal; designar Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação; acompanhar e monitorar a execução do objeto; e prestar orientação técnica à OSC quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (art. 32, III)

O valor total deste Termo de Colaboração é de R$ 60.529,89 (sessenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), oriundo dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) — Ciclo 2, conforme o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) nº 30882120250002-025363, Atividade 1.1.2 — Fomento, com a seguinte classificação orçamentária: Dotação nº 16.1616.13.392.0006.2059 (PNAB).

O repasse dos recursos será realizado em parcela(s), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, ficando a liberação condicionada aos limites das possibilidades financeiras consignadas no Orçamento Municipal, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 3.873/2025, podendo as parcelas ficar retidas, até o saneamento das impropriedades, nas hipóteses do art. 34 do referido Decreto.

CLÁUSULA QUARTA — DA CONTRAPARTIDA (art. 32, IV)

Não há exigência de contrapartida financeira ou não financeira para a execução do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (art. 32, V)

O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de ___ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, devidamente formalizado e justificado pela OSC, a ser apresentado à Unidade Gestora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência inicialmente prevista, sendo vedada, em qualquer hipótese, a alteração do objeto aprovado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3.873/2025.

CLÁUSULA SEXTA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (art. 32, VI)

A prestação de contas final será apresentada pela OSC no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término da vigência deste Termo, nos termos do art. 69 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 54, §2º, do Decreto Municipal nº 3.873/2025, podendo ser exigida prestação de contas parcial, quando prevista no cronograma de desembolso, a ser apresentada em até 10 (dez) dias após o decurso de 60 (sessenta) dias do recebimento da respectiva parcela dos recursos.

A prestação de contas será composta, no mínimo, dos seguintes documentos: (i) de responsabilidade da OSC — relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal, com o comparativo entre metas propostas e resultados alcançados, e relatório de execução financeira, acompanhado dos comprovantes de despesas (extratos bancários, notas fiscais e guias de recolhimento); e (ii) de responsabilidade da Administração Pública — relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação e parecer técnico conclusivo do Gestor da parceria, nos termos do art. 56 do Decreto Municipal nº 3.873/2025.

A prestação de contas será classificada como regular, regular com ressalva ou irregular, conforme os critérios do art. 59 do Decreto Municipal nº 3.873/2025, sujeitando-se, em caso de irregularidade, às medidas de saneamento, glosa de valores e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos dos arts. 60 e 61 do referido Decreto.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO (art. 32, VII)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará, por ato publicado em meio oficial, um Gestor para esta parceria, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 3.873/2025.

Será também constituída, por portaria do Chefe do Poder Executivo, Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, responsável por analisar e fiscalizar o andamento da parceria e emitir relatório técnico, nos termos dos arts. 36 e 37 do Decreto Municipal nº 3.873/2025.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS (art. 32, VIII)

A OSC obriga-se a restituir ao erário municipal os recursos recebidos e não aplicados no objeto pactuado, os valores utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, bem como eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 50 do Decreto Municipal nº 3.873/2025.

CLÁUSULA NONA — DO GESTOR DA PARCERIA (art. 32, IX)

O Gestor designado nos termos da Cláusula Sétima será o representante da Unidade Gestora responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, comunicar ao superior hierárquico eventuais indícios de irregularidade e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 3.873/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA — DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES (art. 32, X)

Os equipamentos e materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos desta parceria ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência de sua propriedade ao Município de Lagoa da Canoa/AL na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, nos termos do art. 47, §1º, do Decreto Municipal nº 3.873/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO EM CASO DE PARALISAÇÃO (art. 32, XI)

Fica assegurada à Administração Pública a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, nos termos do art. 32, XI, do Decreto Municipal nº 3.873/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA (art. 32, XII)

Os recursos desta parceria serão depositados e movimentados em conta bancária específica e exclusiva, aberta em nome da OSC em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias, unicamente para este fim, nos termos dos arts. 40, parágrafo único, e 48 do Decreto Municipal nº 3.873/2025, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade, ainda que a título de empréstimo. Os rendimentos de aplicações

financeiras serão aplicados no próprio objeto da parceria, sujeitando-se às mesmas exigências de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO LIVRE ACESSO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (art. 32, XIII)

É assegurado o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO (art. 32, XIV)

Este Termo poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando resguardado o interesse público e as sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO (art. 32, XV)

Fica eleito o Foro da Comarca de Feira Grande, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ficando estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (art. 32, XVI)

A OSC é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos nos termos deste Termo, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS (art. 32, XVII)

A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a eventual inadimplência da OSC quanto a tais pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO PLANO DE TRABALHO (art. 32, XVIII)

O Plano de Trabalho aprovado (Anexo III do Edital) é parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PUBLICIDADE

O extrato deste Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e na página oficial do Município na internet, como condição de eficácia do instrumento, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 3.873/2025.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Canoa/AL, _____ de _____ de 2026.

Marineide Barbosa

Secretária Municipal de Cultura e Turismo — ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Representante Legal da OSC

Nome: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E DEPOIMENTO

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 — Termo de Colaboração — Festival Cultural de Lagoa da Canoa/AL

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB — Lei nº 14.399/2022 — Ciclo 2

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na condição de:

() artista, grupo cultural ou mestre(a) da cultura popular participante do Festival Cultural de Lagoa da Canoa/AL

() integrante do público presente no Festival Cultural de Lagoa da Canoa/AL

vinculado(a) à Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, responsável pela execução do Termo de Colaboração decorrente do Edital acima referido, AUTORIZO, de forma gratuita e não onerosa, a captação e o uso da minha imagem, voz e depoimento, por meio de fotografias, vídeos e gravações realizados durante o Festival Cultural de Lagoa da Canoa/AL, nos seguintes termos:

1. a captação de imagem, voz e depoimento poderá ocorrer durante apresentações artísticas, vivências, entrevistas e demais momentos do Festival Cultural de Lagoa da Canoa/AL;

2. o material captado poderá ser utilizado pela OSC e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para: (i) compor o relatório de execução do objeto e os registros fotográficos e/ou audiovisuais exigidos na prestação de contas do Termo de Colaboração, perante a Administração Pública Municipal e os órgãos de controle interno e externo (Seção 10 do Edital); e (ii) divulgação institucional do Festival Cultural e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) nos canais oficiais do Município e da OSC (site, redes sociais, relatórios públicos e materiais de imprensa), sem qualquer finalidade comercial ou publicitária de terceiros e sem que me seja devida remuneração;

3. esta autorização é concedida por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem efeito retroativo sobre os usos já realizados em conformidade com este Termo até a data da revogação;

4. esta autorização tem como base legal o meu consentimento livre, informado e inequívoco, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), podendo eu, a qualquer momento, solicitar informações sobre o tratamento dos meus dados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

5. caso eu seja menor de 18 (dezoito) anos, esta autorização somente é válida quando assinada por meu pai, mãe ou responsável legal, identificado(a) abaixo.

Preencher apenas se o(a) participante for menor de 18 (dezoito) anos:

Nome do menor: _____ Data de nascimento: ____/____/_____

Nome do responsável legal: _____ CPF: _____

Lagoa da Canoa/AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) participante (ou do responsável legal, se menor de idade)

Nome: _____ CPF: _____

Vinculado(a) à OSC: _____ CNPJ: _____